

Chamada Pública nº 01/2026 PIBIC-IBITI/IEAv

Seleção de Propostas para Concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IBITI) do CNPq no IEAv.

A Comissão Gestora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IEAv, torna público o lançamento da presente Chamada Pública de abertura de inscrições para o processo de seleção de projetos, com a finalidade de concessão de bolsas de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico do CNPq, indicadas para alunos de graduação, pelo período de 12 meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

1 – Informações Gerais

1.1 – Objetivos do programa PIBIC-IBITI/IEAv

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

1.2 – Objetivos Específicos

- a) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- b) Estimular os alunos do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- c) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas e tecnológicas; e
- d) Utilizar os recursos humanos e a infraestrutura altamente qualificadas do IEAv para a formação de recursos humanos especializados na área Aeroespacial e da Defesa.

2 – Cronograma

Submissão de propostas	13/07/2026 a 14/08/2026
Análise e julgamento das propostas	17/08/2026 a 21/08/2026
SCTI	04/08/2026
Divulgação de resultado provisório	24/08/2026
Pedidos de reconsideração	25 a 27/08/2026
Divulgação do resultado final	28/08/2026
Pedidos de substituição e cancelamento do Projeto	até o 10º dia útil de cada mês
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial	até 02/04/2027
Prazo limite para entrega do Relatório Final	até 03/08/2027

3 – Documentos necessários para a apresentação da proposta

Os documentos relacionados abaixo deverão ser encaminhados no formato digital (arquivos nos formatos pdf, doc e xls, conforme o caso) para o e-mail: pibic.ieav@gmail.com. Além disso, poderá ser entregue uma versão impressa dos documentos **01, 05 e 07**, ao representante da Comissão, de cada Divisão de Pesquisa, listados no **ANEXO I** desta Chamada. Para os pesquisadores das Divisões que não possuam um representante na comissão, a documentação impressa deverá ser encaminhada ao Coordenador da Comissão. **Os formulários e arquivos apresentados devem ser referentes aos modelos com as versões mais novas, conforme descrito no item 10 abaixo, não sendo aceitos de anos anteriores. Propostas entregues em formulários diferentes poderão ser rejeitadas, a critério da Comissão de avaliação.**

- 01- Formulário de proposta de bolsa PIBIC-PIBIT (**impresso e assinado OU digital e assinado**).
- 02- Currículo Lattes do orientador, atualizado e publicado (enviado ao CNPq), contendo somente a produção técnica e científica dos últimos 04 (quatro) anos (**digital**).
- 03- Histórico escolar detalhado do aluno (NÃO omitir reprovações) (**digital**).
- 04- Currículo Lattes do aluno, atualizado e publicado (enviado ao CNPq) (**digital**).
- 05- Projeto de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico (**MÁXIMO de 04 páginas**) (**impresso OU digital**).
O Projeto de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, para análise e julgamento da CGPIBICTI, (no formato de papel A4, com todas as margens de 2 cm, fonte Times New Roman, 12 pt e espaçamento 1,5), deverá conter **todos os tópicos abaixo e na ordem descrita:**
Título, Objetivo, Introdução, Justificativa, Metodologia, Resultados Esperados, Atividades em andamento (se houver), Plano de Atividades, Cronograma de execução (para o período de 01 ano de vigência da bolsa) e Referências Bibliográficas (todas citadas no texto).
No Anexo III são listados os critérios de avaliação.
- 06- Tabela com os indicadores de produção técnica e científica dos últimos **04 (quatro) anos, incluindo o da Chamada Pública** (2023, 2024, 2025 e 2026) do orientador e bolsista, apresentados no Currículo Lattes (**digital**).
- 07- Termo de compromisso com a CGPIBICTI (**impresso e assinado OU digital e assinado**).
- 08- Formulário de indicação de bolsista ao CNPq (**digital**).

- 09- Comprovações do aluno referentes a cursos, participação em eventos científicos e de tecnologia, inclusive os organizados pelo IEAv ([digital](#)).
- 10- *Link* para orientação e *download* dos formulários:
https://drive.google.com/drive/folders/1ID0bfZQW-9zvFuU2WgYhtDdWJPTcHG4V?usp=drive_link

4 – Período de vigência da bolsa

O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, com data de término em 31/08/2027, independente da data de implantação e aceite pelo bolsista, não sendo permitida prorrogação por parte do Instituto de Estudos Avançados (IEAv).

5 – Valor da bolsa

O valor da bolsa será definido de acordo com a tabela do CNPq vigente para a modalidade.

6 – Requisitos e Normas para seleção dos projetos

As normas para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC-PIBITI/IEAv) seguem as normas específicas do CNPq, dispostas na RN-017/2006, Anexo III (Iniciação Científica) e Anexo IV (Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico), sendo basicamente as aprovadas em reunião plenária com os pesquisadores do Instituto de Estudos Avançados (IEAv), realizada em 27 de Outubro de 2005. A partir da publicação, no Diário Oficial da União (DOU) em 21 de novembro de 2013, da RN-042/2013, a Comissão segue também as normas dessa RN.

6.1 – Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

- a) Ser servidor ou militar lotado no IEAv, com titulação mínima de mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica/tecnológica recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- b) Ser pesquisador/professor com colaboração formal no IEAv, com titulação mínima de mestre, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica/tecnológica recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- c) O Orientador que submeter proposta de pedido de bolsa passa, automaticamente, a ser consultor/revisor *ad hoc*, para avaliação de trabalhos inscritos no Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica do IEAv (SCTI) e de relatórios de atividades.
- d) No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverá ser considerada a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- e) Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de Produtividade e de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- f) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

- g) O orientador deverá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país. Entretanto, os trabalhos devem ser desenvolvidos prioritariamente no IEAv.
- h) O orientador deverá indicar, preferencialmente, alunos que possam concluir todo o projeto de pesquisa, antes da conclusão do curso de graduação.
- i) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição (ver cronograma, seção 2).
- j) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- k) É vedado ao orientador repassar a outro, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) ficam disponível(eis) para o devido realocamento pela Comissão.
- l) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- m) Não possuir pendências, com a Comissão, em relação à entrega de relatórios e apresentação de trabalhos de bolsistas em períodos anteriores.
- n) Cabe ao orientador o cumprimento das atividades propostas ao aluno e sua assiduidade.
- o) Serão permitidas, no máximo, duas substituições de bolsistas em um mesmo projeto.

6.2 – Requisitos e Compromissos do Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- d) Dedicar-se, em acordo com o orientador, por pelo menos 12 horas semanais às atividades de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico.
- e) Providenciar a documentação exigida pela Coordenadoria de Recursos Humanos do IEAv para registros de colaboração científica e de desenvolvimento tecnológico. A documentação inclui apólice de seguro de acidentes pessoais, a Declaração de Compromisso e Reconhecimento de Titularidade de Propriedade Intelectual, bem como a fotocópia de documentos de identificação.
- f) Elaborar Relatórios de Desempenho, Parcial (ao final de 06 meses de atividade) e Final (no término da vigência da bolsa), do trabalho realizado e entregá-los, nos prazos determinados, à Comissão juntamente com o formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo orientador. O período de entrega dos relatórios é determinado pela Comissão.
- g) O bolsista que deixar o Programa deve elaborar um Relatório Final, descrevendo as atividades realizadas até o momento do desligamento.
- h) Caso o Relatório Final apresentado seja avaliado como insatisfatório pela Comissão, o bolsista deverá apresentar um novo relatório em um prazo de 07 dias, corrigindo os problemas apontados pela Comissão.

- i) Participar do Simpósio de Ciência e Tecnologia do IEAv (SCTI). Esta participação se dará por meio de: submissão de artigo, apresentação oral e/ou pôster (conforme critério adotado pela comissão do SCTI), dos resultados do trabalho desenvolvido durante a vigência da bolsa.
- j) Bolsistas pertencentes a projetos contemplados por menos de 04 meses poderão ser, a critério do Comissão, dispensados da apresentação oral no SCTI.
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.
- l) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- m) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- n) Não possuir pendências, com a Comissão, em relação à entrega de relatórios e apresentação de trabalhos em períodos anteriores.

6.3 – Normas para concessão de bolsas PIBIC e PIBITI do IEAv

- a) Inicialmente será realizada a avaliação de mérito e exequibilidade dos projetos. Os projetos aprovados serão classificados para a distribuição de bolsas.
- b) Para a distribuição das bolsas serão avaliados: currículo do orientador, desempenho acadêmico e currículo do aluno e o Projeto de Trabalho. Baseadas nessas informações e, levando em consideração a pontuação apresentada na Planilha de Produção Científica e Tecnológica (exemplo no *ANEXO II*), será elaborada pela Comissão uma classificação entre os diversos projetos aprovados.
- c) Do total de bolsas concedidas, será destinada no mínimo 01 (uma) bolsa para cada Divisão que tem por atribuição a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento (atualmente EAH, EC4ISR, EFA, EFO, ENU, EST). As bolsas referentes à cota de cada Divisão serão avaliadas igualmente pela comissão encarregada da análise dos pedidos de bolsa, segundo os mesmos critérios de pontuação. No caso da cota de cada Divisão não ser utilizada, ela será destinada a subsequente melhor colocação na classificação geral das solicitações.
- d) O restante das bolsas será distribuído, segundo a análise comparativa das solicitações, empregando os critérios de pontuação.
- e) Cada orientador terá disponível, no máximo, 01 (uma) bolsa. Este limite não se aplicará quando não houver outros orientadores concorrentes. Havendo a submissão de mais de um projeto por orientador, o(s) menos pontuado(s) será(ão) inserido(s) no final da lista de classificação.
- f) Orientadores (automaticamente consultores *ad hoc*, conforme a Chamada Pública nº 01/2025 PIBIC-PIBITI/IEAv) que não tenham participado do processo de análise de trabalhos para o Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica do IEAv, sem uma justificativa circunstanciada, **NÃO terão direito a bolsa desta Chamada.**
- g) Orientadores que tiverem orientado(s), com bolsa(s) do programa PIBIC-PIBITI/IEAv, com trabalhos rejeitados para publicação nos Anais do Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica do IEAv do ano anterior e do corrente, só

poderão ter direito a uma bolsa.

- h) Orientadores com um Projeto de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico avaliado como **Insatisfatório** (item 3 da Tabela de Produção Técnica e Científica) terão a Proposta excluída do processo de seleção de bolsas.
- i) Após a seleção, a Comissão, com a ciência dos orientadores, atribuirá as bolsas PIBIC ou PIBITI aos projetos contemplados.
- j) O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pela Comissão, pelo CNPq ou pelo orientador, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, não entrega do Relatório Parcial no prazo determinado, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

7 – Pedidos de reconsideração

Caso o orientador proponente tenha justificativa para contestar o resultado provisório desta Chamada, a Comissão aceitará recurso de reavaliação desde que obedecido o prazo estipulado no cronograma. O orientador recorrente deverá encaminhar carta ao coordenador da Comissão contendo uma fundamentação objetiva, expondo os fatores e motivos de sua contestação. A Comissão analisará o recurso atendo-se exclusivamente aos dados apresentados nesta carta de encaminhamento.

8 – Disposições Gerais

8.1 – Alteração, Revogação ou Anulação da Chamada

Caso o número de propostas de projetos submetido seja insuficiente para o preenchimento integral das bolsas disponibilizadas, a Comissão reserva o direito de prorrogar o prazo para submissão das propostas.

Se, após o processo de seleção, for constatado que o número de projetos aprovados é insuficiente para o preenchimento integral das bolsas disponibilizadas, a Comissão reserva o direito de realizar o lançamento de novas Chamadas Públicas.

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 – Casos não previstos e Informações Adicionais

Os casos e situações não previstos na presente Chamada serão resolvidos pela Comissão. Para outros esclarecimentos e informações adicionais, contratar algum membro da comissão, listado no *Anexo I*.

São José dos Campos, 06 de julho de 2026.

Anexo I - Membros da Comissão

- Dr. Fábio Dondeo Origo
fabiofdo1@fab.mil.br
Divisão de Fotônica - EFO
Coordenador
- Dr. Felipe Leonardo Lobo Medeiros
felipeflm@fab.mil.br
Divisão de Comando, Controle, Comunicação, Computação,
Inteligência, Vigilância e Reconhecimento - EC4ISR
- Dr. Ademar Muraro Jr
ademaramj@fab.mil.br
Divisão de Física Aplicada - EFA
- Dr. Ademar Muraro Jr
ademaramj@fab.mil.br
Divisão de Energia Nuclear - ENU
- Dr. Orlando Roberto Neto
orlandoorn@fab.mil.br
Divisão de Aerotermodinâmica e Hipersônica - EAH
- Dra. Valéria Serrano F. O. Leite
valeriavfol@fab.mil.br
Divisão de Suporte Técnico - EST

Anexo II - Exemplo da Planilha de Produção Científica e Tecnológica

Pontuação para distribuição das bolsas PIBIC-PIBITI/CNPq no IEAv - 2020			
Nome do Orientador:			
Nome do Aluno:			
Projeto:			
V.01.2020			
Itens a serem pontuados	Pontos	Qtd.	Total
1 REFERENTE AO ORIENTADOR (40 pontos)			
1.1 Produção científica e tecnológica			
Produção: 2017, 2018, 2019 e 2020 (máximo 30 pontos)			
1.1.1 Publicação de artigos em periódicos científicos, indexados (com ISSN):			
1.1.1.1 Nacionais e internacionais:	2,0		0,0
1.1.2 Publicação de artigos completos em anais de eventos:			
1.1.2.1 Eventos IC/IT do IEAv	0,3		0,0
1.1.2.2 Nacionais e internacionais:	0,5	0	0,0
1.1.3 Livros com corpo editorial (editado/organizado): (participação como autor, não válido como editor)			
1.1.3.1 Publicados:	3,0	0	0,0
1.1.3.2 Capítulos de livros	1,5	0	0,0
1.2 Orientações e outras atividades de acordo com os seguintes critérios			
1.2.1 Orientações concluídas:			
1.2.1.1 Monografia de final de curso (máximo de 1,2 pontos):	0,3	0	0,0
1.2.1.2 Iniciação científica e tecnológica (Orçamento e Fundações de fomento à pesquisa, CNPq, FAPESP, etc)	1,0	0	0,0
1.2.1.3 Mestrado	2,0	0	0,0
1.2.1.4 Doutorado	3,0	0	0,0
1.2.1.5 Outras (máximo de 1,0 ponto)	0,1	0	0,0
1.2.2 Orientações em andamento:			
1.2.2.1 Iniciação científica e tecnológica (Orçamento e Fundações de fomento à pesquisa, CNPq, FAPESP, etc)	0,5	0	0,0
1.2.2.2 Mestrado	1,0	0	0,0
1.2.2.3 Doutorado	1,5	0	0,0
1.2.2.4 Outras (máximo de 1,0 ponto)	0,1	0	0,0
1.2.3 Co-orientações concluídas:			
1.2.3.1 Mestrado	1,0	0	0,0
1.2.3.2 Doutorado	1,5	0	0,0
1.2.4 Co-orientações em andamento:			
1.2.4.1 Mestrado	0,5	0	0,0
1.2.4.2 Doutorado	0,8	0	0,0
1.2.5 Participações em bancas examinadoras de Pós-Graduação:			
1.2.5.1 Mestrado	0,2	0	0,0
1.2.5.2 Doutorado	0,3	0	0,0
1.2.6 Produção técnica (com patente homologada ou registro de software):			
1.2.6.1 Softwares (computacional, multimídia, outro)	1,0	0	0,0
1.2.6.2 Produtos (piloto, projeto, protótipo, outro)	1,0	0	0,0
1.2.6.3 Processos (analítico, instrumental, pedagógico, processual, outro)	1,0	0	0,0
Total Parcial			0,0
Total Parcial I (máximo 30 pontos)			30,0 0,0

Anexo III - Critérios de Avaliação dos Projetos de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico

- Atendimento do roteiro da Chamada;
- Qualidade da redação;
- Clareza dos objetivos;
- Clareza da descrição da motivação do projeto;
- Metodologia: será verificado se os métodos, materiais e infraestrutura necessários são mencionados;
- Exequibilidade: será verificado se o Plano de Atividades e o Cronograma estão em acordo e se é mencionado claramente que os recursos e infraestrutura necessários estarão disponíveis para a realização do trabalho;
- Referências; e
- Número máximo de páginas. 04 (quatro) páginas. Se ultrapassado este número, somente as 04 primeiras serão avaliadas.

OBS: O Projeto que não atender a quaisquer dos itens acima será avaliado como **Insatisfatório** (item 3 da Tabela de Produção Técnica e Científica), o que exclui, automaticamente, a Proposta do processo de seleção.